



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA DJK ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado nº 2385, Centro, Cristais Paulista/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. HERNANI NAVARRETE GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.283.182/0001-11, com sede na Estrada da Gabiroba, nº 310, Bloco D, Sala 113, Jardim Santo Estevão, Carapicuíba/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. IVANILDO FERREIRA ALVES JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 018/2025, referente à obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cristais Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- I – no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – na manifestação favorável da fiscalização do contrato;
- III – no interesse público na conclusão integral da obra contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de execução e vigência do Contrato nº 018/2025.

3.2. O prazo anteriormente previsto para encerramento em 22 de junho de 2026 passa a vigorar até 22 de outubro de 2026.

3.3. A presente prorrogação não implica reajuste, revisão ou acréscimo de valor ao contrato, permanecendo inalteradas as condições econômicas originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses legais supervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços e conclusão integral da obra, considerando a ocorrência de circunstâncias verificadas durante a execução contratual que impactaram o cronograma inicialmente estabelecido, conforme justificativas técnicas constantes dos autos.

4.2. A prorrogação mostra-se necessária para assegurar a adequada conclusão do objeto contratado, sem prejuízo da qualidade dos serviços e do interesse público envolvido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2025 e respectivos termos aditivos, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

6.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à divulgação e publicação na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA



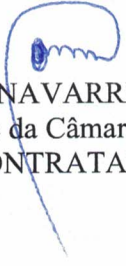
Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 Em decorrência da prorrogação do prazo de execução e das alterações quantitativas objeto deste Termo Aditivo, fica aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da obra, constante do Anexo I, que passa a integrar o contrato para todos os fins.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Cristais Paulista/SP, 15 de junho de 2026.


HERNANI NAVARRETE GOMES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
IVANILDO FERREIRA ALVES JUNIOR
Data: 19/06/2026 14:58:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO FERREIRA ALVES JUNIOR
DJK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Amo Elise Azeite Cordeiro*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Iracema Ap. A. Santos*
CPF: [REDACTED]